



## Prefeito inaugura duas novas linhas dos “Vermelinhos”

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, participou da viagem inaugural nesta sexta-feira (13/04) das duas novas linhas dos ônibus “Vermelinhos”: Centro Circular e Rodoviária X Itapeba (Circular), implantadas pela Empresa Pública de Transportes (EPT) para facilitar o acesso da população aos principais prédios públicos como Prefeitura, Fórum, bancos, Defensoria Pública, Hospital Municipal Conde Modesto Leal, Posto de Saúde Central e Centro de Diagnóstico.

Para o prefeito, a implantação da linha circular melhora a qualidade de vida da população e permite o acesso de forma mais rápida aos principais pontos de circulação de pessoas. “Essas novas linhas são fundamentais visto que garantem o atendimento à rotina urbana e facilitam a integração da região central. Cada vez mais, os Vermelinhos se consolidam como patrimônio do povo de Maricá com a Empresa Pública de Transporte oferecendo melhor qualidade de vida à população”, declarou. De acordo com Fabiano, a previsão é que, até 2020, todos os ônibus municipais sejam gratuitos.

A moradora de Santa Paula, Marilda Muniz, de 53 anos,



foi a primeira passageira a utilizar a linha Centro Circular. “Considero uma grande conquista para o povo. Eu só ando nos ‘Vermelinhos’ e é importante ver essa preocupação da prefeitura em estar sempre melhorando”, destacou.

A estudante Maria Vitória Silva, de 17 anos, aluna do CIEP 259 (Profª Maria do Amparo Rangel de Souza), disse que a nova linha vai facilitar o acesso à rodoviária. “Moro no Boqueirão e estudo no Centro. O ‘Vermelinho’ é o único transporte que uso e agradeço por ser gratuito. Essa iniciativa de colocar um ônibus circular vai contribuir muito para transportar quem tem que vir ao Centro todo dia, como eu”, frisou. Segundo a estudante, os ônibus gratuitos se tornaram um grande diferencial que aponta o desenvolvimento da cidade. “Viajei para o Maranhão e lá todos se surpreenderam quando disse que em Maricá não era cobrada passagem. Isso é muito bom. É sinal de que o povo está sendo reconhecido”, declarou a aluna. A aposentada Édila da Costa, moradora do Centro, disse que pretende usar bastante a nova linha circular. “Agora a gente pode fazer as pequenas coisas do dia-a-dia, como ir ao mercado, farmácia e banco sabendo que teremos ônibus de graça. É uma grande conquista”, salientou.

A linha de Itapeba também era um grande desejo dos moradores da região e do bairro Mumbuca. Débora Nascimento, moradora de Cordeirinho, de 48 anos, utilizou a linha pela primeira vez para ir de Itapeba até o hospital. “Fico muito feliz ao ver o crescimento da cidade e a preocupação em atender nossas necessidades. Transporte é fundamental para garantir nosso acesso e essa linha é muito importante para quem precisa se locomover por Itapeba”, explicou.

Texto: Leandra Costa  
Fotos: Marcos Fabrício

## “Blitz Educativa” presente no trânsito do Centro

Agentes da Secretaria de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito realizaram nesta sexta-feira (13/04) uma “Blitz Educativa” pelo Centro de Maricá. Durante a ação, os condutores que passavam pelas vias recebiam uma revista Coquetel Simarito, panfleto educativo e orientações da equipe “Operação Verão”, composta por guardas municipais e orientadores de trânsito que nos finais de semana atuam nas praias e lagoas de Maricá.

“Hoje estamos com uma equipe de sete agentes e essa iniciativa é uma forma de dar boas vindas ao ‘maio amarelo’, campanha realizada em 2017 e que retorna no mês que vem, quando divulgaremos novas estatísticas sobre o trânsito de Maricá”, afirmou Raquel Lima, coordenadora de Educação para o Trânsito. “Para se ter uma ideia, somente vítimas fatais tivemos uma redução de 50%”, adiantou a coordenadora.

Ainda segundo Raquel, o diferencial da blitz no Centro é que de fato ela é educativa e não punitiva. “O trabalho da equipe é advertir e orientar os condutores sobre o respeito à sinalização de trânsito, sejam eles, moradores ou turistas”, detalhou. “Nossas ruas estão bem sinalizadas, estão asfaltadas e, por isso, nossa ação é voltada para o comportamento dos condutores. Todos nós temos que respeitar os ciclistas e os pedestres”, ressaltou Raquel.

Abordado ao passar pela rotatória da Rua Domicio da Gama, na altura da sede do CRAS, no Centro, o condutor Carlos Alberto Santos, de 65 anos, morador de Itaipuaçu, aprovou a iniciativa. “É muito importante esse tipo de ação com viés educativo e acredito que todas as regiões da cidade, de forma estratégica, devam receber essa iniciativa. Parabéns para os responsáveis”, parabenizou Carlos Alberto.

O guarda municipal Luciano Moretti, que está à frente da “Operação Verão” e liderava a blitz, próxima ao cruzamento do CEM Joana Benedicta Rangel, também na Rua Domicio da Gama, afirmou que a população, de forma geral, aprovou e está bastante receptiva a ação. “A população está recebendo muito bem a nossa abordagem e isso se deve a linguagem que nós estamos utilizando”, avaliou Moretti. “Nosso papel com essa abordagem não é multar, mas sim conscientizar. E, não só nas ruas, pois a Operação Verão nas praias está sendo igualmente bem recebida pela população e já tem obtido bons resultados no que diz respeito à educação e conscientização das pessoas”, ressaltou.

O funcionário público André Mattos, de 57 anos, morador do Centro, elogiou a operação. “Muito bom! Todos os condutores deveriam parar e receber as orientações desses agentes. Isso aqui é praticamente uma reciclagem para que todos se recordem ou aprendam como cada um deve se comportar no trânsito”, avaliou André.

De acordo com informações da secretaria, a Blitz Educativa também estará presente neste sábado (14/04) nas ruas do Centro e entrada da cidade. E, as sextas-feiras próximas as escolas. “A educação para o trânsito se dá em um processo contínuo de construção de conceitos e valores para o exercício da cidadania”, frisou a coordenadora Raquel Lima.

Texto: Paulo Torres  
Fotos: Clarildo Menezes



## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDARIA</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA E PORTUÁRIA</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIO DE TURISMO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIO DE URBANISMO</b>	<b>17</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A</b>	<b>18</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ</b>	<b>19</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>19</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM</b>	<b>19</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Frago, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 148, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA A LEI Nº. 2.786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo Inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal de Maricá;

DECRETA:

Capítulo I

DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização Social - OS, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, será encaminhado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

I. registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

que tenha sido constituída e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 03 (três) anos;

a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

a previsão expressa de a entidade possuir Órgãos de Deliberação Superior e de Direção, Conselho de Administração e Diretorias definidos nos termos do Estatuto, assegurada a composição e atribuições normativas e de controle básicos previstas nesta Lei;

a previsão de participação, no Órgão Colegiado de Deliberação Superior, de representantes do poder público e de membro em comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

a composição e atribuição da diretoria;

a publicação anual no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, em forma de estatuto;

proibições da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da comunidade;

previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito dos municípios, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, na proporção dos recursos e bens proporcionados pelo poder público local;

não ser qualificada como organização da sociedade civil de interesse público.

Comprovar que atende os preceitos descritos nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2.786/17.

atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria;

balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores;

documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, nos termos mencionados no "caput" deste artigo.

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e Município em que for sediado.

Art. 2º Recebido o requerimento, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão deferirá ou indeferirá o pedido de qualificação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de seu protocolamento.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Jornal Oficial do Município.

§ 2º No caso de deferimento do pedido, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão emitirá o certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do deferimento no Jornal Oficial de Maricá.

§ 3º O Certificado emitido pela secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, terá a validade máxima de 02 (dois) anos de sua expedição, devendo a Organização Social requerer, novamente, sua qualificação, comprovando que permanece atendendo os preceitos descritos em Lei.

§ 4º Em caso de indeferimento, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão fará publicar, no Jornal Oficial do Município o extrato que disporá sobre as respectivas razões do indeferimento, para que sejam devidamente regularizadas pela Organização Social.

§ 5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre nas hipóteses previstas nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 2.786 de 14 de dezembro de 2017;

II - que apresentar documentação discriminada no artigo 1º deste Decreto de forma incompleta.

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no §4º deste artigo, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão concederá à requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação ou regularização dos documentos exigidos.

§ 7º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar nova análise no requerimento que tenha o objetivo de regularizaras pendências que ensejaram o indeferimento do pedido.

§ 8º Findo o prazo previsto no § 6º deste artigo para complementação ou regularização dos documentos exigidos, o processo será arquivado, podendo a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos requerer, novamente, a qualificação desde que atendidas as normas constantes na Lei nº 2.786 de 14 de dezembro de 2017, e respectivas alterações posteriores, bem como deste decreto.

Art. 3º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 4º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 5º As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 6º A Comissão de Qualificação Específica, composta pelo Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Secretário de Saúde, Secretário de Assistência e Secretário de Administração, decidirá pela qualificação ou desqualificação da Organização Social.

Art. 7º A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I - descumprir cláusula constante do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

III - incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - descumprir as normas estabelecidas na legislação.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação Específica, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º Qualquer cidadão poderá informar a respeito de situação fática que possa ensejar a desqualificação.

§ 3º A representação será encaminhada à Comissão de Qualificação Específica, que notificará a entidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º Apresentada a defesa, a Comissão de Qualificação Específica terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer conclusivo quanto à qualificação ou desqualificação;

§ 5º A decisão da Comissão de Qualificação Específica, que ensejará o parecer conclusivo, será tomada por maioria absoluta dos seus integrantes.

§ 6º Da decisão caberá recurso, em 05 (cinco) dias úteis, ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 7º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 8º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

§9º As decisões da Comissão de Qualificação Específica e do Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, quanto ao recurso, deverão ser publicadas no Jornal Oficial do Município.

## CAPITULO II

### DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

#### Seção I

##### Do Processo de Seleção

Art. 8º Para os efeitos da Lei 2.786/17, e respectivas alterações posteriores, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades de interesse social no Município de Maricá.

§ 1º O processo de seleção obedecerá aos princípios gerais que regem a Administração Pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos.

§ 2º Somente poderão participar do processo de seleção as Organizações Sociais qualificadas na forma da Lei nº 2.786/17.

Art. 9º O critério de seleção de Organização Social no âmbito deste Município será precedido de Chamamento Público, do qual constarão: I – objeto da parceria que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição detalhada das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos equipamentos e serviços;

II – outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo e de outras formas de divulgação, a Secretaria providenciará a divulgação do Chamamento Público para as Organizações Sociais.

§ 2º Ainda que haja uma única organização qualificada na área de atuação do objeto da parceria, a mesma deverá atender aos requisitos do processo de seleção.

§ 3º Do processo de seleção poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais que estiverem devidamente certificadas e atenderem ao disposto no Chamamento Público.

Art. 10. O processo de seleção terá início mediante instauração de processo administrativo, devidamente autuado, contendo despacho autorizador do respectivo Secretário.

§ 1º Serão juntados, nos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros necessários:

I – edital e respectivos anexos, bem como os comprovantes de suas publicações;

II – ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

III – programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

IV – atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção;

V – pareceres técnicos ou jurídicos;

VI – recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VII – despachos decisórios do Secretário competente, devidamente fundamentados;

VIII – minuta de contrato de gestão.

§ 2º As minutas do edital do processo de seleção e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 O processo de seleção de que trata este decreto observará as seguintes etapas:

I – publicação e divulgação do edital;

II – recebimento, julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos.

#### Seção IV

##### Do Edital

Art. 12 O edital do processo de seleção conterá:

I – descrição detalhada da atividade a ser realizada e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;

II – os requisitos de habilitação;

III – definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV – definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V – critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público.

Parágrafo único. O prazo para apresentação dos programas de trabalho objeto do processo de seleção será aquele estipulado no Chamamento Público.

Art. 13 Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como a especificação do programa de trabalho proposto e o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho, bem como:

I – especificação do programa de trabalho proposto;

II – detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho.

#### Seção I

##### Do Contrato de Gestão

Art. 17. O Contrato de Gestão deverá discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria competente e da Organização Social, bem como conterá:

I – especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;

II – estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;

III – previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IV – estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social no exercício de suas funções;

V – previsão expressa da possibilidade de que a Organização Social venha a se associar com instituições sem fins lucrativos.

VI – cláusula discriminando, expressamente, quando for o caso, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas na legislação, devendo os mesmos serem previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

Art. 18. A Secretaria competente providenciará após a assinatura do contrato de gestão a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único A Secretaria competente deverá, ainda, fiscalizar se as metas e os indicadores de desempenho pactuados.

#### Seção II

##### Da Comissão Especial de Seleção

Art. 19. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria

do Secretário competente, será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 20. Compete à Comissão Especial de Seleção:

I – receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II – analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do “caput” deste artigo.

Art. 21. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

#### Seção III

##### Do Julgamento dos Programas de Trabalho e dos Recursos

Art. 22. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos em edital:

I – economicidade;

II – otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Parágrafo único. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital.

Art. 23. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 24. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Jornal Oficial do Município - JOM.

§ 1º Da interposição de recurso caberá manifestação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

§ 2º No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da respectiva Secretaria.

#### Seção IV

##### Da Celebração do Contrato de Gestão

Art. 25. Decorridos os prazos previstos no artigo 25 deste decreto sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

#### Seção V

##### Da Celebração de Contrato de Gestão com Entidade Qualificada como Organização Social Associada à Instituição sem Fins Lucrativos

Art. 26. Quando da formalização do contrato de gestão, a Organização Social fará a indicação nominal das instituições sem fins lucrativos associadas, as quais deverão observar as disposições do artigo 30 deste Decreto.

Parágrafo único. Caberá à Organização Social providenciar, perante a Administração Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência, a formalização de toda e qualquer alteração ou substituição das instituições sem fins lucrativos associadas, indicadas nos termos do “caput” deste artigo.

Art. 27. Para serem admitidas como associadas, as instituições sem fins lucrativos deverão apresentar documentação referente:

I – ao registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

objeto social voltado à promoção e execução de atividades relativas à sua competência;

finalidade não lucrativa;

II – à capacidade técnica para a execução do objeto da parceria, nos limites que lhe forem atribuídos pela Organização Social;

III – à regularidade fiscal;

IV – definição das atividades delegadas;

Parágrafo único. A comprovação a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo dar-se-á mediante a aprovação do titular da Secretaria competente, ouvido o Conselho de Administração da Organização Social.

Art. 28. A Organização Social signatária do contrato de gestão, não obstante associada à instituição sem fins lucrativos, será a responsável pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação dos bens.

Art. 29. Fica vedado o repasse de recursos públicos ou de bens diretamente à instituição sem fins lucrativos associada à Organização Social, em virtude da celebração de contrato de gestão com a Administração Municipal.

Art. 30. Não será devida indenização ou pagamento de qualquer espécie pela Administração Municipal à instituição sem fins lucrativos associada à Organização Social, em razão da rescisão do contrato de gestão decorrente da desqualificação desta última, nos termos do disposto neste decreto.

#### CAPITULO III

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Art. 31. O Secretário competente ou a autoridade supervisora da área de atuação da entidade constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato de gestão firmado com a Organização Social no âmbito de sua competência.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores, de notória capacidade e atuação na área objeto da parceria.

§ 2º O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será escolhido pelo Secretário competente ou pela autoridade supervisora da área de atuação da entidade.

Art. 32. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente, pelo referido colegiado.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá reunir-se, ordinariamente, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

§ 2º Compete ainda, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório conclusivo sobre a análise procedida.

§ 3º O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.

§ 4º Das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 5º O relatório conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será elaborado em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário ou à autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social, à Comissão de Avaliação.

Art. 33. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é obrigado a comunicar oficialmente, ao Secretário competente e à Controladoria Geral do Município, bem como dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, qualquer irregularidade encontrada pela referida Comissão, quanto à utilização

de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.

Art. 34. Sem prejuízo do disposto no artigo 35 deste Decreto, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quando houver, comunicar à Controladoria Geral do Município, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão e, concomitantemente, representar perante o Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

Art. 35. A Secretaria competente disponibilizará, bimestralmente, o relatório da execução do contrato no Portal da Transparência do Município de Maricá.

#### CAPITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público deverá respeitar, no mínimo, os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário, cotação prévia dos preços, necessária publicação no prazo de 30 dias, conforme legislação específica.

Art. 37. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria competente até o dia 01 de março do exercício subsequente.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria competente providenciar a publicação do balanço e do relatório de execução do contrato de gestão no site do Município de Maricá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

Art. 38. Compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão editar as normas necessárias para regulamentar as atividades das Organizações Sociais no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá, ouvidas previamente as Secretarias Competentes.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 210 de 06 de abril de 2011.

Art. 40. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

#### PORTARIA Nº 623, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta o Cadastro de Fornecedores para participação em Licitações, em conformidade com o art. 34, da Lei n.º 8.666/93.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINA

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão de Cadastro de Fornecedores, os servidores abaixo relacionados:

I – JOREL FELIX DA SILVA – Matrícula 108.215

II – CARLOS EDUARDO MARTINS NASCIMENTO – Matrícula 108.377

III - MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – Matrícula 7.449

IV - NILSERGIO DE BRITO MARINS – Matrícula 7.332

V - GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA – Matrícula 7.455

Art. 2º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, devendo a unidade por ele responsável proceder, no mínimo anualmente, através da Imprensa Oficial e de Jornal Diário, o chamamento público para a

atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 3º Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada no Anexo I.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral, sendo obrigação das Secretarias informar qualquer ocorrência, no fornecimento/prestação do serviço, à Comissão de Cadastro.

Art. 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Para fins de cadastramento os interessados deverão seguir as etapas abaixo-relacionadas:

I - abrir processo, endereçado a Comissão de Cadastro de Fornecedores, no Protocolo Geral da Prefeitura de Maricá;

a) a solicitação de cadastramento (Anexo II), deve vir acompanhada da documentação, devidamente autenticada, relacionada no Anexo I e de Arquivo formato Word, em Mídia (CD), contendo o objetivo social da Requerente, conforme disposição contratual;

b) para fins de cadastramento é necessária a apresentação de apenas 2 (dois) atestados de capacidade técnica.

II - a sociedade empresária deverá retirar o Certificado de cadastramento, junto a Comissão de Cadastro, 2 (dois) dias úteis após a data de protocolização da solicitação de cadastramento;

a) o Certificado de Cadastro a ser emitido deverá ser assinado por 02 (dois) membros da Comissão de Cadastro e conterá as informações constantes do Anexo III.

III - após a conferência e regularização de possíveis pendências, será emitido Certificado de Cadastro, em 2 (duas vias) de igual Teor, sendo uma via entregue ao Fornecedor e outra Arquivada junto ao Processo de cadastramento;

a) caso haja alguma pendência na documentação apresentada, a Comissão de Cadastro fará contato com a Requerente, para que a mesma regularize a pendência no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

IV - após a emissão do Certificado de Cadastro o processo de solicitação será encaminhado para o Setor de Patrimônio para Arquivamento.

Art. 7º É de total responsabilidade da Requerente informar os telefones e e-mails para contato, caso haja alguma pendência na solicitação de cadastramento, não se responsabilizando a Comissão de Cadastro, caso não consiga fazer contato pelos meios apresentados pelo Requerente.

Art. 8º Esta Portaria substitui a PORTARIA 049, 05 de agosto de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05 de janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, em, 09 de abril de 2018. Publique-se.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

#### ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PARA CADASTRAMENTO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária, conforme o caso;

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples, conforme o caso;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício; - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76), conforme o caso;

As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, conforme o caso;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

Balanco patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Termo de abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.

As empresas optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar junto ao Balanço Patrimonial a "Consulta Situação Optantes pelo SIMPLES" emitida pelo site do SIMPLES Nacional.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) da Sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordatas.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de Registro na Entidade Profissional competente, nas áreas em que houver tal Órgão.

**REGULARIDADE FISCAL**

Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, conforme o caso.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta

Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade de imposto sobre serviço de qualquer natureza, acompanhada da Certidão Negativa para com a Dívida Ativa Municipal, quando for o caso.

Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

OBS1: Os documentos que não forem entregues na versão original deverão estar autenticados em cartório ou por servidor desta Municipalidade.

OBS2: Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ,**

Comissão de Cadastro de Fornecedores Para Participar de Licitações

- CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ Tel 2637-2052/2053

Prezados Senhores:

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F sob o n.º \_\_\_\_\_, conforme procuração/credenciamento anexo, vem solicitar cadastramento para fins de participação em licitações.

Segue em anexo a documentação, devidamente autenticada, relacionada no Anexo A.

Telefone para Contato \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

O Requerente declara estar ciente de que o preenchimento de todos os campos da presente solicitação é obrigatório, assim como, a juntada de toda documentação.

(Assinatura)  
Requerente

**ANEXO III  
CERTIFICADO DE CADASTRO  
Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ - Aberto Em:  
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

Razão Social:	
CNPJ :	
Endereço:	
E-mail:	
Tel:	
Objetivo Social:	
Número de Inscrição Estadual:	
Número de Inscrição Municipal:	
OPTANTE PELO SIMPLES	( ) SIM ( ) NÃO

**DOCUMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

Balanço Patrimonial:	EXERCÍCIO	CRC do Contador Responsável
Patrimônio Líquido		
Termo de Abertura e Encerramento		
Certidão Negativa de Falência e Concordata:	Emitido Em	Validade
Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordatas.		

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Registro de apresentação da inscrição da empresa no CREA, CAU CRA;		
--	--	--

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL**

Registro de apresentação do cartão de CNPJ	Emitido Em	Ramo:
Registro de apresentação do Cartão de Inscrição Estadual	Emitido Em	Ramo:
Registro de apresentação do Cartão de Inscrição Municipal	Emitido Em	Ramo:
Certidão Negativa Para com a Fazenda Federal	N.º da Certidão	Validade Emitido Em
Certidão Negativa Para com a Fazenda Estadual	N.º da Certidão	Validade
Certidão Negativa Para com a Dívida Ativa Estadual	N.º da Certidão	Validade
Certidão Negativa Para com a Fazenda Municipal	N.º da Certidão	Validade
Certidão Negativa Para com a Dívida Ativa Municipal (quando for o caso)	N.º da Certidão	Validade

Certidão Negativa Para com o FGTS	N.º da Certidão	Validade	Emitido Em
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	N.º da Certidão	Validade	Emitido Em

A presente solicitação de Cadastramento foi DEFERIDA, tendo em vista que o Requerente acima citado cumpriu todas as exigências para cadastramento. Este Certificado possui um total de páginas.

Maricá, de 2018.

Membro da Comissão de Cadastro

Membro da Comissão de Cadastro

Tomei Ciência e Recebi o Certificado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante da Sociedade Requerente

LEI Nº 2.792, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO COMO AVENIDA PREFEITO JOAQUIM MENDES, LOCALIZADA ENTRE O ENTRONCAMENTO DA RUA CLÍMACO PEREIRA COM A RUA LUIZ FERNANDO DO SANTOS CAETANO, NO BAIRRO ARAÇATIBA, ENTRE OS LOTEAMENTOS JARDIM MIRAMAR E JARDIM GRACIEMA, TERMINANDO NA ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU COM A AVENIDA ELIUD REIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Avenida Prefeito Joaquim Mendes, localizada entre o entroncamento da Rua Clímaco Pereira com a Rua Luiz Fernando do Santos Caetano no Bairro Araçatiba, entre os loteamentos Jardim Miramar e Jardim Graciema, terminando na Estrada Zilto Monteiro de Abreu com a Avenida Eliud Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de abril de 2018.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.793, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO COMO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E AGROECOLOGIA O ATUAL "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE RODEIOS", LOCALIZADO NO BAIRRO DO CAJU, NO 1º PRIMEIRO DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Parque de Exposição e Agroecologia o atual "Parque de Exposição de Rodeios", localizado no Bairro do Caju, no 1º Primeiro Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de abril de 2018.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0551/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, PATRICIA CRISTINA CARDIAL, matrícula nº 107.015, com validade a partir de 31.03.2018, que exercia o Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de abril de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0305/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCELO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 106.038, com validade a partir de 31.01.2018, que exercia o Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria Geral e de Governo.

Art. 2º Nomear, MARCELO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 106.038, com validade a partir de 01.02.2018, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria Geral e de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ATOS CONJUNTOS

PORTARIA Nº 0626 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Nomeiam e designam os servidores para compor a Comissão de Análise de Eficiência no Consumo Energético dos Prédios Públicos no âmbito do Município.

OS SECRETÁRIOS GERAL E DE GOVERNO E O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar o servidor Fábio de Aguiar Pacheco, matrícula 107.516 da função de presidente e designar Jorge Francisco de Oliveira, matrícula 108.698 para a função de presidente.

Art. 2º Designar o servidor Ronaldo Menezes de Souza, matrícula 107.921 para compor a Comissão de Análise de Eficiência no Consumo Energético dos Prédios Públicos no âmbito do Município.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 12 de abril de 2018. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 12 DE ABRIL 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

Secretário Geral e de Governo

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 9912431783, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19073/2017.

PROCESSO: 19073/2017

CONTRATO: 9912431783

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018, EDIÇÃO Nº 842, ÀS FLS 03.

ONDE SE LÊ: "VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)".

LEIA-SE: "VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)".

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2018.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO Nº 01 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a estruturação interna dos setores subordinados à Secretaria de Administração.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar 287/2017, resolve, por meio do presente Regimento Interno:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica estabelecida a estruturação interna dos setores subordinados à Secretaria de Administração, conferindo-lhes organização e definindo atribuições.

Art. 2º Compreende a estruturação interna da Secretaria de Administração:

I – Subsecretaria de Administração;

II – Gabinete da Secretaria de Administração;

III – Coordenadoria de Compras;

IV – Comissão Permanente de Licitação;

V – Coordenadoria de Contratos e Convênios;

VI – Setor de Frota;

VII – Setor de Patrimônio;

VIII – Setor de Almoxarifado;

IX – Setor de Publicação.

CAPÍTULO II

Da Subsecretaria de Administração

Art. 3º À Subsecretaria de Administração compete:

I – planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades administrativas sob sua subordinação;

II – coordenar, no âmbito da Subsecretaria, o relacionamento e a aplicação de normas oriundas do Chefe do Poder Executivo e das legislações vigentes;

III – designar e acompanhar a elaboração da programação da Subsecretaria;

IV – assistir o Secretário de Administração na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;

V – promover, supervisionar, coordenar e executar, no âmbito da Subsecretaria, o acompanhamento e avaliação dos programas e ações pertinentes;

VI – auxiliar o Secretário de Administração na definição das diretrizes e na implementação dos assuntos da área de competência da Secretaria;

VII – determinar aos titulares das unidades administrativas da Subsecretaria as providências para atendimento das solicitações, informando ao Secretário os fatos administrativos providenciados;

VIII – instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar, no âmbito da Subsecretaria, para apuração de irregularidades aplicando as penalidades previstas na legislação pertinente;

IX – submeter os pleitos à decisão superior, nos limites e instâncias de competência;

X – propor, ao Secretário a edição de normas que visem auxiliar na

execução as atividades da Secretaria;

XI – coordenar a pauta de trabalho da Subsecretaria, prestando assistência em seus despachos e reuniões aos subordinados;

XII – agendar as solicitações de audiência para dirimir questões administrativas junto ao Secretário;

XIII – monitorar a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Subsecretaria;

XIV – subsidiar ao Secretário quanto às ações referentes aos colegiados e conselhos;

XV – emitir parecer sobre assuntos pertinentes às competências da Subsecretaria;

XVI – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As atribuições da Subsecretaria de Administração serão dirigidas por um ocupante do cargo CNE-1 - Subsecretário.

### CAPÍTULO III

Do Gabinete da Secretaria de Administração

Art. 4º Ao Gabinete da Secretaria de Administração compete:

I – prestar assistência ao Secretário de Administração na execução de suas atribuições;

II – programar a agenda de trabalho do Secretário de Administração, adotando as providências necessárias para sua adequada realização;

III – proceder à seleção do expediente dirigido ao Secretário de Administração e preparo de correspondência e documentos para despacho;

IV – promover, orientar e controlar as atividades de apoio operacional e administrativo, com ênfase em:

a) manutenção de sistema de protocolo, arquivo e controle da expedição e tramitação dos documentos e correspondências;

b) emissão dos relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas;

c) recepção de pessoas.

V – programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades do Secretário de Administração;

VI – responsabilizar-se pelas relações e contatos mantidos com as diversas esferas do governo;

VII - cuidar da execução da limpeza, manutenção, conservação e segurança do Edifício sede da Prefeitura de Maricá e dos demais prédios municipais;

VIII – controlar o serviço de telefonia, serviços postais, abastecimento de água e energia elétrica nos prédios municipais;

IX – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As atribuições do Gabinete da Secretaria de Administração serão dirigidas por servidor designado pelo Secretário de Administração que lhe será imediatamente subordinado.

### CAPÍTULO IV

Da Coordenação de Compras

Art. 5º À Coordenação de Compras compete:

I – Analisar os autos dos processos administrativos de compras tramitados ao setor pela Secretaria requerente;

II – Analisar o Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento similar, em que indique elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto solicitado, quando for o caso;

III – Verificar a existência de procedimento semelhante que corresponda ao mesmo objeto da presente solicitação, indicando a modalidade de licitação adequada;

IV – Elaborar a justificativa de preço, que será precedida de pesquisa de mercado, com apresentação de sempre que possível 3 (três) orçamentos referentes ao objeto a ser contratado, buscando a vantajosidade da contratação;

V – Instruir os autos com a documentação necessária à devida qualificação dos fornecedores à participação do certame;

VI - Centralizar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços;

VII – Providenciar o processamento das compras no sistema informatizado;

VIII – Autorizar a despesa ou providenciar a autorização do Secretário competente, quando for o caso;

IX – Providenciar o enquadramento da despesa;

X – Providenciar o cadastramento dos fornecedores sugeridos;

XI – Remeter os autos dos processos de compras para o Setor de Planejamento para fins de bloqueio e emissão de Nota de Empenho;

XII – Coordenar o Órgão Gerenciador, com base em suas normatizações específicas.

XIII - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Coordenação Permanente de Compras.

Parágrafo único. As atribuições da Coordenação Permanente de Compras serão dirigidas por um ocupante do cargo CNE-7 – Coordenador.

### CAPÍTULO V

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL:

I – tratar das licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações;

II - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, apreciando a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

III - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão requisitante interessado na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

IV – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos de aquisição via sistema informatizado, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Parágrafo único. As atribuições da Coordenação Permanente de Licitações serão dirigidas por um ocupante do cargo CNE-7 – Coordenador.

### CAPÍTULO VI

Da Coordenação de Contratos e Convênios

Art. 7º À Coordenação de Contratos e Convênios compete:

I – Gerenciar padronizadamente os termos contratuais e convênios da Administração Pública Direta do Município de Maricá;

II – Verificar e controlar a vigência dos contratos e convênios formalizados pela Administração Pública Direta do Município de Maricá;

III – Zelar pela regularidade do procedimento administrativo para a futura contratação, verificando o pleno atendimento das exigências formuladas pela Procuradoria Geral do Município de Maricá e pela Controladoria Geral do Município;

IV – Zelar pela redação final dos termos contratuais, convênios, aditivos e Rerratificações, suas publicações, seu arquivamento em ordem cronológica;

V – Convocar as partes contratantes para coletar as assinaturas nos termos contratuais, convênios, aditivos e Rerratificações;

VI – Confeccionar, após prévia consulta à Administração Pública Direta interessada, ordem de início;

VII – Padronizar os contratos, convênios, aditivos e rerratificações;

VIII – Encaminhamento de cópias dos termos contratuais, convênios, aditivos e Rerratificações à Procuradoria Geral do Município de Maricá, à Controladoria Geral do Município e às partes contratantes.

IX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Coordenação de Contratos e Convênios.

Parágrafo único. As atribuições da Coordenação de Contratos e Convênios serão dirigidas por um ocupante do cargo CNE-7 – Coordenador.

### CAPÍTULO VII

Do Setor de Frota

Art. 8º Ao Setor de Frota, imediatamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

I – autorizar e controlar o abastecimento da frota municipal, na forma do ordenamento jurídico municipal;

II – desempenhar os atos de gestão quanto à manutenção preventiva dos veículos integrantes da frota municipal e autorizar a manutenção corretiva após conferência do orçamento correspondente aos serviços prestados;

III – fiscalizar quanto à efetiva devolução dos veículos enviados à manutenção preventiva e corretiva, garantindo-se que o serviço foi prestado de acordo com as cláusulas contratuais e com o orçamento previamente apresentado;

IV – coordenar a equipe de condutores de veículos da frota municipal, compreendidos automóveis de pequeno porte e motocicletas;

V – controlar o agendamento da utilização dos veículos integrantes da frota municipal pelas Secretarias e demais órgãos públicos municipais;

VI – operacionalizar as atividades da Secretaria de Administração pertinentes à limpeza, manutenção, conservação e segurança do Edifício sede da Prefeitura de Maricá e dos demais prédios municipais, além do controle dos imóveis alugados para utilização de outros órgãos da Prefeitura Municipal;

VII – tratar dos aspectos referentes ao serviço de telefonia, abastecimento de água e energia elétrica nos prédios municipais;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As atribuições do Setor de Frota e Almoxarifado serão dirigidas por servidor designado pelo Secretário de Administração que lhe será imediatamente subordinado.

### CAPÍTULO VIII

Do Setor de Patrimônio

Art. 9º Ao Setor de Patrimônio, imediatamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

I – auxiliar o Secretário de Administração na coordenação e orientação da aquisição de bens e serviços e nos aspectos referentes à aquisição, conservação, guarda e a distribuição de bens patrimoniais e de consumo no âmbito do Município;

II – colaborar com o Secretário de Administração na realização de inventários, desfazimento de bens, gerenciamento e atualização das bases de informação necessárias ao desempenho de competência, em especial, as relativas a bens patrimoniais e de consumo e registro;

III – providenciar as medidas necessárias relativas ao tombamento,

registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;  
IV – prezar pela guarda e responsabilidade dos documentos, títulos, processos e escrituras relativos ao registro de bens imóveis de propriedade do Município;

V – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As atribuições do Setor de Patrimônio serão dirigidas por servidor designado pelo Secretário de Administração que lhe será imediatamente subordinado.

#### CAPÍTULO IX

Do Setor de Patrimônio

Art. 10 Ao Setor de Almoxarifado, imediatamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

I – colaborar com o Secretário de Administração nos recebimentos de pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços;

II – zelar pela formulação e execução de normas e procedimentos relativos às atividades de controle, armazenamento e distribuição dos suprimentos de matérias disposto em almoxarifado geral;

III - formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de controle, armazenamento e distribuição dos suprimentos de matérias disposto em almoxarifado geral;

IV – prezar pelo controle, supervisão, guarda, manutenção e distribuição dos arquivos físicos do Município.

V - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As atribuições do Setor de Almoxarifado serão dirigidas por servidor designado pelo Secretário de Administração que lhe será imediatamente subordinado.

#### CAPÍTULO X

Do Setor de Publicação

Art. 11 Ao Setor de Publicação, imediatamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

I – responsabilizar-se por tornar públicos os atos da Administração, por meio de divulgação oficial;

II – realizar a conferência e a análise da documentação necessária à publicação;

III – velar pelos princípios da publicidade e transparência nos documentos a serem veiculados no Jornal Oficial do Município.

IV – verificar se os documentos os quais estejam sendo requeridos para publicação estão devidamente assinados e preenchidos com elementos imprescindíveis à sua veiculação, dentre eles: objeto, partes, valores e autoridade competente.

Parágrafo único. As atribuições do Setor de Publicação serão dirigidas por servidor designado pelo Secretário de Administração que lhe será imediatamente subordinado.

Art. 12 Este Regimento Interno entra em vigor a contar da data da sua publicação.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

Processo Administrativo nº 20673/2017

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de Praça no Rincão Bairro Itaocai Valley no Loteamento Mimoso-Maricá. Data: 03/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Processo Administrativo nº 1609/2018

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contrata-

ção de empresa para construção de praça no Bairro de Guaratiba, no Município de Maricá. Data: 03/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Processo Administrativo nº 2664/2018

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de Deck com mirante na Lagoa de Araçatiba, no Município de Maricá. Data: 04/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SAS

Processo Administrativo nº 22515/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Prestação de Serviços Funerários de traslado e ornamentação com o fornecimento de urnas mortuárias. Data: 27/04/2018 às 11hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 SMS SRP

Processo Administrativo nº 2513/2018

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para locação de veículos tipo van adaptado para cadeirantes com motorista, sem combustível. Data: 02/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Processo Administrativo nº 23983/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de Materiais e Componentes de Reposição da Frota de Automotores. Data: 10/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Processo Administrativo nº 25021/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de materiais para pintura de máquinas, cabines e carrocerias de caminhões Agrale. Data: 07/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM)

CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - SRP

Processo Administrativo nº 17766/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de material de expediente. Data: 04/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Processo Administrativo nº 1954/2018

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de equipamentos de som para as aulas do projeto esporte presente. Data: 10/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 - SRP

Processo Administrativo nº 4013/2018

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para Fornecimento de Piso Tátil e insumo para sua instalação. Data: 07/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 - SRP

Processo Administrativo nº 19092/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços Fornecimento parcelado de Aditivo e Óleos Lubrificantes. Data: 11/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Processo Administrativo nº 16705/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de placa PCI (4 Canais). Data: 11/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - SRP

Processo Administrativo nº 1125/2018



O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios das escolas da rede municipal de ensino de Maricá. Data: 27/04/2018 às 08hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - SRP  
Processo Administrativo n.º 1485/2018

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFIA, PADS DE ASSINATURA E LEITOR BIOMÉTRICO. Data: 14/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
Processo Administrativo n.º 6219/2018.  
Requerente: NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA  
Decisão: INDEFERIDO.

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011  
PROCESSO Nº: 0002116/2016  
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)  
LUCIA BENEDITA LAURINDO  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.  
CARGO: Técnico de Referência PRAZO: 12 (doze) meses.  
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
Maricá, 02 de Abril de 2018.  
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor  
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 037  
PROCESSO Nº: 0023466/2017  
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)  
BRUNA SANT'ANA ROSALINO  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.  
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses.  
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Maricá, 06 de Abril de 2018.  
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor  
Secretário de Assistência Social

### **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3245/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA-ME.  
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SACOS PARA LIXO E SACOLAS PLÁSTICAS ESTAMPADAS, ATRAVÉS DA ATA DE RE-

GISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018.  
VALOR: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 871/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018.  
MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.  
ADELSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N.º 189 DE 08 DE MARÇO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 189/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2018.  
O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 189/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 189/2018 do processo administrativo nº 3245/2018 cujo objeto é o fornecimento de sacos para lixo e sacolas plásticas estampadas, através da ata de registro de preços nº 12/2018.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º 107.361  
CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – Matrícula N.º. 107.510  
THUANE MOTRA PROCACI – Matrícula N.º. 108.805  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2018.  
Publique-se!  
Maricá, em 08 de março de 2018.  
ADELSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

### **SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24563/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA. ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017.  
VALOR: R\$ 446,56 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.122.0001.2001.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 909/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018.  
MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2018.  
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA N.º 209 DE 12 DE MARÇO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 209/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 24563/2017.  
O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 209/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 209/2018 cujo objeto é a aquisição de material de expediente, através da ata de registro de preço nº 33/2017.  
PEDRO GOMES DE SOUZA E MELLO - MAT: 108.006  
CARLA SILVA DE SOUZA - MAT: 107.417  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/03/2018.  
Publique-se!  
Maricá, em 12 de março de 2018.  
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25061/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA. ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017.  
VALOR: R\$ 1.026,69 (MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.122.0001.2001.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 869/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018.  
MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.  
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA N.º 187 DE 08 DE MARÇO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 187/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25061/2017.  
O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 187/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 187/2018 cujo objeto é a aquisição de material de expediente, através da ata de registro de preço nº 22/2017.  
PEDRO GOMES DE SOUZA E MELLO - MAT: 108.006  
CARLA SILVA DE SOUZA - MAT: 107.417  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2018.  
Publique-se!  
Maricá, em 08 de março de 2018.  
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4980/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (AGENTE EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 523/524 E 535 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4980/2014, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 135/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01 DE ABRIL DE 2018 ATÉ 01 DE ABRIL DE 2019;

REPACTUAÇÃO DOS VALORES REFERENTES À CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIA, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 135/2014, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE ÀS FLS. 523/524.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.543.798,40 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 01 DE ABRIL DE 2018 ATÉ 01 DE ABRIL DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1123/2018

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

MARICÁ, 28 DE MARÇO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4285/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017.

VALOR: R\$ 489.850,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124 e 17.01.12.365.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 207

NOTA DE EMPENHO: 894/2018 E 895/2018

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018

MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 203 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 203/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4285/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 203/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 203/2018 cujo objeto é a aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, através da ata de registro de preços nº 41/2017.

1. Juliana Fraga Santos – Matrícula nº 106.394

2. Michele S.F. Webler – Matrícula nº 106.386

3. Sidney Dias Mosi – Matrícula nº 106.416

Suplente: José Odon da Silva – Matrícula nº 106.378

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 12 de março de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

NA PORTARIA Nº 61 DE 24 DE JANEIRO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5384/2017.

PUBLICADA NO DIA 19/02/2018 NO JOM, ANO X, EDIÇÃO Nº: 832 PÁGINAS 3

RETIFICO:

ONDE SE LÊ: Leonardo Matos dos Santos Mat. 106.664

LEIA-SE: Leonardo Matos dos Santos Mat. 108.664

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MAT. 106.010

Maricá, 13 de Abril de 2018.

A Secretaria de Educação convoca os candidatos aprovados no processo seletivo temporário conforme calendário e listagem abaixo.

LISTA DE CONVOCADOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2017

17ª Convocação - Contrato Temporário de 2017

Matemática

Nº	Nome	Cargo	Disciplina	Nota
32	ISAAC MARCOLINO DE MORAIS	Professor Docente I	Matemática	4
33	JOAMARA LACERDA DE OLIVEIRA	Professor Docente I	Matemática	4

Geografia

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
15	ROBSON LUCAS BARTHOLOMEU	010.177.157-69	Professor Docente I	Geografia	4,5

Ciências

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
19	ELIZABETH DA SILVA PASSOS	016.134.927-74	Professor Docente I	Ciências	4,5

Docente II

Nº	Nome	CPF	Cargo	Nota
249	GISELLE HENRIQUES DE ALBUQUERQUE	109.933.187-03	Professor Docente II	3

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106.010

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 363/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8593/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 363/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADA NA ÁREA DE TERRA DOADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PEDRA DA MATA", NA FORMA ABAIXO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 363/2014, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 02 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 02 DE JULHO DE 2018.

VALOR: A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPORTARÁ EM ACRÉSCIMO DE VALORES, PERMANECENDO OS INICIALMENTE CONTRATADOS, SENDO OBJETO DA PRORROGAÇÃO APENAS A DILATAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

PRAZO: 02 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 02 DE JULHO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2018.

MARICÁ, 02 DE MARÇO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 09 DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE 10 DE ABRIL DE 2018

Designa substituição de membro da Comissão Permanente Responsável Pela Avaliação dos Procedimentos de Implantação, Controle, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Pública de Fomento ao Esporte, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, constante da Portaria nº 06 de 06 de Abril de 2018, publicada em 06 de Abril de 2018 na Edição nº 846 do Jornal Oficial de Maricá/RJ. O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da servidora Camila Katia Pereira, Matrícula 106.582 pela servidora Maria Fatima de Mello - Matrícula 108.880 para ocupar a mesma função na Comissão Permanente Responsável Pela Avaliação dos Procedimentos de Implantação, Controle, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Pública de Fomento ao Esporte no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 10 de Abril de 2018.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 10 DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE 10 DE ABRIL DE 2018

Designa substituição de membro da Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, constante da Portaria nº 05 de 06 de Abril de 2018, publicada em 06 de Abril de 2018 na Edição nº 846 do Jornal Oficial de Maricá/RJ. O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da servidora Rosane Rodrigues de Oliveira - Matrícula 108.353 pelo servidor Antônio Alberto Bastos Neto - Matrícula 107.574 para ocupar a mesma função na Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Em, 10 de Abril de 2018.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008379/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e CARINE CRISTINY LEMOS RANGEL MATOS

OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 034/2016, de 20/09/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.676/2016 e Convênio nº 817350/2015.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018.

Maricá, 01 de março de 2018.

FILIPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E PORTUÁRIA**

PORTARIA Nº 001 DE 10 DE ABRIL DE 2018

O Secretário de Indústria e Portuária, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 147, de 05 de abril de 2018, constante no Processo n.º 0001402/2018 de 17/01/2018, RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Especial para Desenvolvimento das Políticas de oferta de emprego a mão de obra local e da qualificação

profissional dos maricaenses nos empreendimentos industriais e portuários, na forma abaixo indicada:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Carlos Alberto Moura de Lima	108.768	Secretaria de Indústria e Portuária
Fábio Queiroz Nascimento	106.070	Secretaria de Trabalho
Luciano Chaves Leal	108.761	Secretaria de Indústria e Portuária
Magda de Oliveira Nunes	108.860	Gabinete do Prefeito
Magnun de Souza Assumpção Amado	108.699	Secretaria de Indústria e Portuária
Rodrigo de Moura Santos	6364	Secretaria Municipal de Educação
Willian César da Luz Silva	109.070	Secretaria de Trabalho

Art.2º - Os membros da Comissão Especial supracitada farão jus ao adicional de serviço extraordinário na forma de Jeton, nos termos da Lei nº 2.747 de 05 de julho de 2017, equivalente o valor de 2,5 UFIMA por reunião, até o limite de quatro reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 10 de abril de 2018.

Igor Sardinha

Secretário de Indústria e Portuária

Matrícula 108.659

**SECRETARIA DE OBRAS**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 267/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11133/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AMXR ENGENHARIA LTDA-EPP

OBJETO: A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 267/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE VARZEA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

ACRÉSCIMO DE 16,58% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI Nº 8666/93.

ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO INICIAL COM A INCLUSÃO DE ITENS NOVOS, PORÉM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "A", DA LEI Nº. 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL 3,39%.

SUPRESSÃO DE 0,87% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI Nº 8666/93.

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 267/2016 PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 740/746, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, I E IV, DA LEI Nº. 8.666/93 E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS É DE R\$ 69.103,27 (SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 698/700.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0001.1025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 213 E 236

NOTA DE EMPENHO: 911/2018; 912/2018; 913/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018.

MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5548/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PEDREIRA VILA REAL EIRELI  
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA URBANIZAÇÃO (DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018.

VALOR: R\$ 10.941.504,00 (DEZ MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 E 236

NOTA DE EMPENHO: 914/2018.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

MARICÁ, 23 DE MARÇO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 188 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 188/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 188/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 188/2018 cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA URBANIZAÇÃO (DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018.

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.

LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.

RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 106.240.

SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula nº 106+223

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 23 de março de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25121/2017.

PROCESSO: 25121/2017

CONTRATO: 05/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 826, ÀS FLS 58.

ONDE SE LÊ: "PRAZO: ATÉ 31/12/2017" E "NOTA DE EMPENHO:

0002/2017".  
LÊ-SE: "PRAZO: ATÉ 31/12/2018" E "NOTA DE EMPENHO: 0002/2018".  
MARICÁ, 05 DE ABRIL DE 2018.  
RENATO DA COSTA MACHADO  
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

### **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2769/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.  
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2017.  
VALOR: R\$ 7.830,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 877/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.  
MARICÁ, 14 DE MARÇO DE 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
PORTARIA N.º 190 DE 14 DE MARÇO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 190/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2769/2018.  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 190/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 190/2018 cujo objeto é a aquisição de uniformes, através da ata de registro de preços n.º 46/2017.  
ELENIR DA SILVA MOREIRA – Matrícula 613  
NEILIANE SILVA DOMINGOS - Matrícula 106.122  
CRISTIANE SALES DE CARVALHO – Matrícula 106.107  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/03/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 14 de março de 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3490/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
OBJETO: EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPORTE TÉCNICO 24X7 PARA EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE COMPONENTES DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018.  
VALOR: R\$ 9.063.289,20 (NOVE MILHÕES E SESENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTA-

VOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0036.1080.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00, 3.4.4.9.0.39.00.00.00 e 3.4.4.9.0.30.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 236.  
NOTA DE EMPENHO: 679/2018; 680/2018; 681/2018 E 682/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018.  
MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 156 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 156/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3490/2018.  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 156/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 156/2018 cujo objeto é a expansão e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 para equipamentos ativos de rede componentes da infovia de telecomunicações com fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos, peças de reposição e serviços, através da ata de registro de preços nº 10/2018.  
Nilsérgio de Brito Marins – Matrícula 7332  
Júlio César Rocha da Conceição - Matrícula 107.727  
Alan dos Santos Amaral – Matrícula 106.185  
Suplente: Victor Andrade da Silveira – Matrícula 7284  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/02/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 09 de fevereiro de 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9631/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.  
VALOR: R\$ 4.366,81 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 810/2018, 811/2018, 812/2018, 813/2018 e 814/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.  
MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 168 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 168/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9631/2017.  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 168/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 168/2018 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e ferramentas.  
Alexsandro Costa Sodré – Matrícula 108.115  
Júlio Cesar Rocha da Conceição - Matrícula 107.727  
Suplente: Lucas Martins Ferreira – Matrícula 107.371  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 01 de março de 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9631/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.  
VALOR: R\$ 1.249,00 (UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 e 3.4.4.9.0.52.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 815/2018 e 816/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.  
MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 169 DE 01 DE MARÇO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 169/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9631/2017.  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 169/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 169/2018 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e ferramentas.  
Alexsandro Costa Sodré – Matrícula 108.115  
Júlio Cesar Rocha da Conceição - Matrícula 107.727  
Suplente: Lucas Martins Ferreira – Matrícula 107.371  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 01 de março de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

### COORDENADORIA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 01512.

ORIGEM: 1739/2014.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: J M DE LEMOS ME - ESTACIONAMENTO.

DECISÃO: O Proprietário J M de Lemos, foi intimado sob pena de auto de interdição por não providenciar alvará de localização e funcionamento.

SANÇÃO: ARTIGO 44 DA LEI 1936/2001;

LOCALIZADO: Rua Ribeiro de Almeida nº 166 A – Centro – Maricá RJ.

03 de Abril de 2018

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106096

### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1082/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA O CARNAVAL 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017.

VALOR: R\$ 411.711,54 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 1 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 239/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 44, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1082/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 31/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 31/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de atendimento médico e de remoção para o Carnaval 2018, a ser realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, em diversos locais no município de Maricá, com base na ata de registro de preços n.º 24/2017.

LEONARDO VIANA SPALLA - MAT. 106.641

MARCILIO DA SILVA COSTA - MAT. 106.591

JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT. 108.047

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

Maricá/RJ, 04 de abril de 2018.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 02056

ORIGEM: Processo 0005523/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O proprietário Sr. Fabio Pardal Coutinho, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Antonio Eduardo, s/n- Lote 17-Quadra 02- Mumbuca - Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 09 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01510

ORIGEM: Processo 0001290/2018

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

A proprietária Sra. Otilia Joaquina da Silva, deverá providenciar a limpeza dos terrenos localizados na Rua Dos Crisantemos - Lotes 18 e 19 -Quadra 32- Barroco -Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza nos mesmos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 11 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01514

ORIGEM: Processo 0005389/2018

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

A proprietária Sra. Rosane Santos Gonçalves, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua 11 – Lote 260 -Quadra 09- Loteamento Manu Manoela-São José de Imbassai-Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, e Art. Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

PORTARIA SEMTRANS N.º 006/2018

A Secretaria de Transportes, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na lei complementar n.º 195, de outubro de 2009 e lei complementar n.º 282 de 21 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art.1º - Fixar o calendário de cadastramento e vistoria dos autorizados do transporte de passageiros em veículo de aluguel (MOTO TAXI) do exercício 2018 de acordo com a seguinte tabela e levando em conta a letra inicial do nome do autorizado:

NOMES INICIADOS EM:	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
A/B /C/D/E/F/G/H/I	14/05/2018	18/05/2018
J/K/L/M/N/O/P/Q/R/S/T/ U/V/W/Z	21/05/2018	25/05/2018

Art. 2º - Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença, os autorizados deverão comparecer ao protocolo da Prefeitura do Município de Maricá, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, munidos de cópia da seguinte documentação;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a classificação na categoria “A” (apresentar só se vencida nos últimos 12 meses);

Apresentar prontuário da CNH expedido pelo DETRAN/CIRETRAN, comprovando não possuir nos últimos 12 meses multas por infrações graves ou gravíssimas;

Apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pelo cartório distribuidor criminal e pela vara das execuções criminais da comarca de Maricá, bem como pelo órgão Federal competente;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de pagamento do ISS ou “Nada Consta” da Secretaria Adjunta de Receita da PMM;

Comprovante de contribuição em dia com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

CRLV do ano vigente em nome do autorizado;

01 (uma) foto 3x4 atual (havendo necessidade por parte do autorizado a troca do cartão);

Comprovante de pagamento da Taxa de vistoria do veículo, conforme previsto no Decreto 111 de 18 de outubro de 2012. A vistoria só poderá ser realizada após a informação de pagamento.

Parágrafo 1º - O motorista auxiliar deverá apresentar apenas a documentação elencada nas alíneas a, b, c, d, e, f, h e i.

Art. 3º - O autorizado deverá comparecer à recepção da secretaria municipal de transportes situada na estrada do Caxito s/n – Maricá RJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após abertura do processo administrativo na PMM, para agendamento da data e horário da vistoria do veículo, caso não haja nenhuma pendência de documentação. O cartão de identificação deverá ser entregue no ato do agendamento. O mesmo será devolvido no dia da vistoria, devidamente carimbado e assinado no ano de 2018.

Art. 4º - A vistoria dos veículos serão realizadas no Centro de Inspeção Veicular, no horário das 09h às 17h, localizada na Rua Barão de Inoã n.º 535 – Centro - Maricá RJ – CEP 24901-010.

Paragrafo 1º - A vistoria do veículo poderá ser feita pelo auxiliar legalmente registrado e vinculado ao referido veículo, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, outorgada pelo titular da autorização, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para tanto.

Art. 5º - O selo de vistoria será afixado no veículo, após a aprovação do fiscal.

Art. 6º - Os autorizados não aprovados serão notificados e terão prazo de 10 (dez) dias para sanar a pendência.

§1º Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o autorizado deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput do artigo 6º, requerimento solicitando prorrogação do prazo devidamente justificado.

§2º Em caso de deferimento, o prazo será prorrogado uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nesta portaria implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar N.º 195, de Outubro de 2009.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Os autorizados que não cumprirem o calendário previsto no caput do art. 1º, terão entre os dias 28 a 30 de maio de 2018 para regularizarem sua situação, devendo ingressar com o respectivo processo de cadastramento no protocolo da prefeitura municipal de Maricá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência para agendamento de data e horário da vistoria do veículo.

Calendário de Vistoria 2018

Maio						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

NOMES INICIADOS EM:	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
A/B/C/D/E/F/G/H/I	14/05/2018	18/05/2018
J/K/L/M/N/O/P/Q/R/S/T/ U/V/W/Z	21/05/2018	25/05/2018

MOTO TAXI

Maricá, 12 de Abril de 2018.  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transportes  
Mat. 106.024

PORTARIA SEMTRANS Nº 007/2018

O Secretário de Transportes, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 10, da Lei Nº 2183, de 13 de Dezembro de 2006 lei complementar n.º 282 de 21 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Fixar o calendário de vistoria dos permissionários do Transporte de passageiro em veículo de aluguel a taxímetro (TAXI) do exercício 2018, de acordo com a seguinte tabela e levando em conta a letra inicial do nome do permissionário:

NOMES INICIADOS EM:	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
A / B	04/06/2018	08/06/2018
C / D / E / F / G	11/06/2018	15/06/2018
H / I / J / K / L	18/06/2018	21/06/2018
M / N / O	25/06/2018	29/06/2018
P / R / S / T / V / W	02/07/2018	06/07/2018

Art. 2º - Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença os permissionários deverão comparecer ao protocolo da prefeitura do município de Maricá, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, munidos de cópia da seguinte documentação; Carteira Nacional de Habilitação, com a classificação na categoria “B”; (apresentar só se vencida nos últimos 12 meses).

Comprovante de quitação militar; (desconsiderar caso tenha sido apresentado na última vistoria).

Certidão Negativa de Distribuidor criminal, interdição e tutela e execução fiscal da Comarca de Maricá, expedido em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;

Atestado fornecido por médico credenciado pelo SUS que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e mentais;

Declaração que não exerce atividade incompatível com a de condutor de táxi; (desconsiderar caso tenha sido apresentado na última vistoria).

Comprovante de residência atual;

Comprovante de pagamento do ISS ou “Nada Consta” da Secretaria Adjunta de Receita da PMM;

01 (uma) foto 5x7 datada atual (havendo necessidade por parte do permissionário da troca do cartão).

CRLV 2018;

Cartão de Aferição do Taxímetro;

§1º - Deverá conter nas laterais do veículo, à meia altura (sentido retilíneo acima das maçanetas), uma faixa vermelha iniciando na parte dianteira dos Paralamas com 5 cm de largura e finalizando na parte traseira com 10 cm de largura, com a inscrição “TÁXI MARICA” e a identificação da cooperativa, caso o mesmo seja conveniado, brasão da Prefeitura Municipal de Maricá ficando próximo ao término da faixa lateral. O número da permissão da Secretaria Municipal de Transportes ficará nas faixas laterais, mais precisamente na área central das portas dianteiras. Na parte traseira do veículo, Brasão do Município de Maricá na parte inferior do lado esquerdo acima do para-choque não comprometendo nenhum equipamento obrigatório conforme lei Federal nº. 9.503/97 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§2º - Os procedimentos relacionados no parágrafo anterior estarão ilustrados conforme anexo desta portaria.

Art. 3º - O Permissionário deverá comparecer à recepção da secretaria municipal de transportes situada na estrada do Caxito s/n – Maricá RJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após abertura do processo administrativo na PMM, para agendamento da data e horário da vistoria

ria do veículo, caso não haja nenhuma pendência de documentação. O cartão de identificação deverá ser entregue no ato do agendamento. O mesmo será devolvido no dia da vistoria, devidamente carimbado e assinado no ano de 2018.

Art. 4º - A vistoria dos veículos serão realizadas no Centro de Inspeção Veicular, no horário das 09h às 17h localizada na Rua Barão de Inoã nº 535 - Centro – Maricá – RJ Cep.: 24901-010 .

Parágrafo 1º - A vistoria do veículo poderá ser feita pelo auxiliar legalmente registrado e vinculado ao referido veículo, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, outorgada pelo titular da autorização, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para tanto.

Art. 5º - O selo de vistoria será afixado na parte central do para-brisa, após a aprovação do fiscal.

Art. 6º - Os permissionários não aprovados serão notificados e terão prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar a pendência.

§1º Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput do Artigo 6º, requerimento solicitando prorrogação do prazo devidamente justificado.

§2º Em caso de deferimento, o prazo será prorrogado uma única vez, por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2183, de 13 de Dezembro de 2006.

Art. 8º - Os permissionários que não cumprirem o calendário previsto no caput do art. 1º, terão entre os dias 09 a 13 de Julho de 2018 para regularizarem sua situação, devendo ingressar com o respectivo processo de recadastramento no protocolo da prefeitura municipal de Maricá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência para agendamento de data e horário da vistoria do veículo.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação.

NOMES INICIADOS EM:	DATA DE INICIO	DATA DO TÉRMINO
A/B	04/06/2018	08/06/2018
C/D/E/F/G	11/06/2018	15/06/2018
H/I/J/K/L	18/06/2018	21/06/2018
M/N/O	25/06/2018	29/06/2018
P/R/S/T/V/W	02/07/2018	06/07/2018

Calendário Vistoria 2018

Junho						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Julho						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8

TAXI

Maricá, 12 de Abril de 2018.  
André Luis de Azeredo da Silva  
Secretario de Transportes  
Mat. 106.024

PORTARIA SEMTRANS Nº 008/2018

O secretário de Transportes, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 86, de 07 de Julho de 2009 e, conside-

rando o disposto no art. 47, da Lei 1900, de 18 de dezembro de 2000. Resolve:

Art. 1º - Fixar o calendário de vistoria dos veículos de transporte escolar do exercício 2018, de acordo com a seguinte tabela:

NOMES INICIADOS EM:	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
A / B / C / D / E / F / G / H / I / J	16/07/2018	20/07/2018
K / L / M / N / O / P / R / S / T / V / W	23/07/2018	27/07/2018

Art. 2º - Para efetuar a abertura do processo de renovação da licença, os autorizados deverão comparecer ao protocolo da prefeitura do município de Maricá, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, munidos da documentação abaixo:

a) Cópia da carteira de habilitação, categoria “D” ou “E” (apresentar só se vencida nos últimos 12 meses);

b) Cópia do CRLV ou do IPVA, referente ao ano vigente;

c) Comprovante de regularidade junto a Secretaria de Fazenda da PMM (ISS);

d) Certidão Negativa de Distribuidor criminal, interdição e tutela e execução fiscal da Comarca de Maricá, expedido em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;

e) Atestado de aptidão física e psicológica, fornecida por órgão de saúde pública, com expedição datada de no máximo 30 (trinta) dias;

f) Cópia da apólice de seguro APP, no valor mínimo de R\$ 15.000,00;

g) 01 (uma) foto com data atualizada no tamanho 5x7; (havendo necessidade por parte do autorizado a troca do cartão).

h) Certidão de aferição de tacógrafo;

i) Comprovante de residência e domicílio em Maricá atualizado;

j) Comprovante de contratação de uma pessoa como auxiliar no embarque e desembarque de alunos;

k) Certificado e/ou Cartão RESOLUÇÃO Nº 168 (quando podendo estar vencido na secretaria de transporte – cujo prazo de validade é de cinco anos).

l) Comprovante de pagamento da Taxa de vistoria do veículo, conforme previsto no Decreto 111 de 18 de outubro de 2012. A vistoria só poderá ser realizada após a informação de pagamento.

Parágrafo 1º - O motorista auxiliar deverá apresentar a documentação elencada nas alíneas a, c, d, e, g, i, no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - O auxiliar de embarque e desembarque de alunos apresentará a documentação abaixo:

a) Carteira Nacional de Habilitação, com a classificação na categoria “D - E”; (apresentar só se vencida nos últimos 12 meses).

b) Certificado e/ou Cartão RESOLUÇÃO Nº 168 (quando podendo estar vencido na secretaria de transporte – cujo prazo de validade é de cinco anos).

c) Comprovante de regularidade junto a Secretaria de Fazenda da PMM (ISS);

d) Atestado de bons antecedentes;

e) Atestado de aptidão física e psicológica, fornecida por órgão de saúde pública, com expedição datada de no máximo 30 (trinta) dias;

f) Comprovante de residência em Maricá atualizado;

g) 01 (uma) foto com data atualizada no tamanho 5x7; (havendo necessidade por parte do autorizado a troca do cartão).

Art. 3º - Será expedido cartão de identificação para o auxiliar de embarque e desembarque, e será portado durante o serviço de transporte escolar.

Art. 4º - O autorizado deverá comparecer à recepção da secretaria municipal de transportes situada na estrada do Caxito s/n – Maricá RJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após abertura do processo administrativo na PMM, para agendamento da data e horário da vistoria do veículo, caso não haja nenhuma pendência de documentação. O cartão de identificação deverá ser entregue no ato do agendamento. O mesmo será devolvido no dia da vistoria, devidamente carimbado e assinado no ano de 2018.

Art. 5º - A vistoria dos veículos serão realizadas no Centro de Inspeção

Veicular, no horário das 09h às 17h, localizada na Rua Barão de Inoá n.º 535 – Centro - Maricá RJ – CEP 24901-010.

Parágrafo 1º - A vistoria do veículo poderá ser feita pelo auxiliar legalmente registrado e vinculado ao referido veículo, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, outorgada pelo titular da autorização, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para tanto.

Art. 6º - O selo de vistoria será afixado na parte central do para-brisa, após a aprovação do Fiscal.

Art. 7º - Os autorizados não aprovados serão notificados e terão prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar a pendência.

§1º Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o autorizado deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput do art. 7º, requerimento solicitando prorrogação do prazo devidamente justificado.

§2º Em caso de deferimento, o prazo será prorrogado uma única vez, por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º - O descumprimento do disposto nesta portaria implicará na aplicação das penalidades previstas no Decreto Nº 86, de 07 de Julho de 2009.

Art. 9º - Os autorizados que não cumprirem o calendário previsto no caput do art. 1º, terão entre os dias 30 de junho a 3 de agosto de 2018 para regularizarem sua situação, devendo ingressar com o respectivo processo de recadastramento no protocolo da prefeitura municipal de Maricá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência para agendamento de data e horário da vistoria do veículo.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Calendário Vistoria 2018

ESCOLAR

Julho						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOMES INICIADOS EM:	DATA DE INICIO	DATA DO TÉRMINO
A/B/C/D/E/F/G/H/I/J	16/07/2018	20/07/2018
K/L/M/N/O/P/R/S/T/V/W	23/07/2018	27/07/2018

Maricá, 12 de Abril de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Secretário de Transportes

Mat. 106.024

PORTARIA SEMTRANS Nº 009/2018

O secretário de Transportes, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.900 de 18 de Dezembro de 2000.

Resolve:

Art. 1º - Fixar o calendário de vistorias dos ônibus das Empresas concessionárias que atuam no Município de Maricá, referente ao exercício de 2018, de acordo com a seguinte tabela:

PLACAS COM FINAL	INÍCIO
0 - 9	06/08/2018 a 31/08/2018

Art. 2º - Para efetuar a abertura dos processos de vistoria os Concessionários deverão apresentar no protocolo da Prefeitura do Município de Maricá, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, munidos da documentação abaixo:

Cópia autenticada do contrato social e suas alterações atualizadas até a presente data;

Certidão negativa de débito com a Secretaria Municipal Adjunta de Receitas;

Relação da frota atual discriminando o número de ordem, placa, marca, modelo, ano, tipo, capacidade, chassi e Renavam de cada veículo; Cópia do CRLV 2018. Será apresentada cópia do CRLV 2017, quando a data prevista no artigo 1º desta Portaria ocorrer em data anterior aquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, sendo necessário a apresentação do IPVA 2018 com comprovante de pagamento;

Comprovante do pagamento da taxa de vistoria para cada veículo, discriminando os carros por número de ordem;

Comprovante de apólice de seguro de responsabilidades social obrigatório;

Comprovante de pagamento da Taxa de vistoria do veículo, conforme previsto no Decreto 111 de 18 de outubro de 2012. A vistoria só poderá ser realizada após a informação de pagamento.

Parágrafo Único – A protocolização referida no caput deste artigo deverá ocorrer com antecedência máxima de 15 dias da prevista para apresentação do veículo, estabelecida no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - A vistoria dos veículos será realizada na garagem das respectivas empresas.

Art. 4º - Os veículos a serem vistoriados deverão ter a idade máxima de 10 (dez) anos para ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros a partir do ano de fabricação a serem locados no Município de Maricá.

Art. 5º - A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do autorizado da concessionária com instrumento legal para esse fim com firma reconhecida.

Art. 6º - O selo de vistoriado será afixado no meio do para-brisa parte interna superior do veículo após aprovação do mesmo pelo fiscal vistoriador com validade até a vistoria do exercício seguinte.

Art. 7º - Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanar a pendência.

§ 1º Os veículos reprovados somente poderão realizar nova vistoria mediante apresentação do laudo técnico fiscal onde deverá constar o motivo da reprovação.

§ 2º Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação o permissionário deverá apresentar antes do término do prazo estabelecido no caput justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 3º Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior o prazo será prorrogado uma vez por mais 10 (dez) dias.

Art. 8º - A programação a que se refere esta portaria deverá ser estritamente respeitada salvo por razões de acidente com o veículo.

Parágrafo Único. Os pedidos de prorrogação somente serão considerados se requeridos nos respectivos períodos programados devidamente justificados e comprovados.

Art. 9º - O descumprimento do disposto nesta portaria acarretará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares da Lei nº 1.900/2000.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Calendário Vistoria 2018

Agosto						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ÔNIBUS

PLACAS COM FINAL	INICIO

0-9	06/08/2018
-----	------------

Maricá, 12 de Abril de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Secretário de Transportes

Mat. 106.024

### SECRETARIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4032/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALESSANDRO LEITE ALEXANDRE 12238101780.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O GRUPO TOTAL SINTONIA, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2018, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, CENTRO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 806/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 192 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 192/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4032/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 192/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 192/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o Projeto Pratas da Casa, com o grupo total sintonia, a ser realizado no dia 02 de março de 2018, na Praça Conselheiro Macedo Soares, Centro, Maricá/RJ.

REGINALDO BOTELHO DA SILVA – Matrícula nº 107749

THIAGO DE MENEZES CARDOSO - Matrícula nº 106.290

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 01 de março de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3879/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUIDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS DA SEGUNDA QUINZENA DE MARÇO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 68.362,40 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.2084.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 920/2018, 921/2018, 922/2018, 923/2018,

924/2018, 925/2018, 926/2018, 927/2018, 928/2018 e 929/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 197 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 197/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 3879/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 197/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 197/2018 cujo objeto é o serviço de locação de estruturas, incluídas a montagem e desmontagem, para os eventos da segunda quinzena de março de 2018, em diversos locais no Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO – MATRÍCULA Nº 106.303  
FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE – MATRÍCULA Nº 106.337

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 13 de março de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4044/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR 14558224770.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O FESTIVAL ART E BIER, COM A BANDA THUNDEROCK, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2018, NA PRAÇA TIRADENTES, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 878/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018.

MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 193 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 193/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4044/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 193/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 193/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o Festival Art e Bier, com a Banda Thunderock, a ser realizado no dia 09 de março de 2018, na Praça Tiradentes, Araçatiba, Maricá/RJ.

CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO – Matrícula nº 106.300

EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de março de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA MOEDA MUMBUCA, A SER REALIZADO EM DIVERSOS DIAS NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2018, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ E FESTIVAL DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2018, NA ESTRADA DE JACONÉ, S/N PRÓXIMO AO CAMPO DO COREIA, JACONÉ, MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017.

VALOR: R\$ 50.742,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-

RELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 302/2018 E 303/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.

MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 23 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 23/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 23/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 23/2018 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura para os eventos atualização cadastral da moeda Mumbuca, a ser realizado em diversos dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2018, na praça Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ e Festival de Futebol, a ser realizado no dia 13 de janeiro de 2018, na estrada de Jacané, s/n próximo ao campo do Coreia, Jacané, Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.

HELENICE CUNHA PEREIRA – MATRÍCULA Nº 106.316

CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO – MATRÍCULA Nº 106.300

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 05 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5110/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAIS EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER O EVENTO FESTA DE SÃO JOSÉ NO DIA 19 DE MARÇO 2018 – NA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ, EM SÃO JOSÉ DE IMBASSAI, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 930/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.

MARICÁ, 14 DE MARÇO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 205 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 205/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5110/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 205/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 205/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de locação de trio elétrico para atender o evento Festa de São José no dia 19 de março 2018 – na Paróquia de São José, em São José de Imbassai, Maricá/RJ.

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – Matrícula nº 107.746

FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE - Matrícula nº 106.337

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 14 de março de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5425/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO

PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018 - COMPLEMENTO, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017.

VALOR: R\$ 12.987,40 (DOZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 946/2018; 947/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.

MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 210 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 210/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5425/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 210/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 210/2018 cujo objeto é o serviço de locação de estruturas, incluídas a montagem e desmontagem, para os eventos do mês de março de 2018 - complemento, em diversos locais no Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.

RÓSILANE DA COSTA PANCOTE – Matrícula nº 106.311

FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE – Matrícula nº 106.337

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 16 de março de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO PROJETO VERÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017.

VALOR: R\$ 37.592,20 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 494/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 84 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 84/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 84/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 84/2018 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento projeto verão, a ser realizado nos dias 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2018, em diversos locais no Município de Maricá – RJ, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.



THIAGO MENEZES DE CARDOSO – Matrícula nº 106290  
PEDRO CORREA DA SILVA - Matrícula nº 106310  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 30 de janeiro de 2018.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1487/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.  
OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018, A SEREM REALIZADOS NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 2525, LOTE 14, QUADRA 47, JARDIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ E RUA 90, LOTE 13, QUADRA 120, CORDEIRINHO, MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.  
VALOR: R\$ 10.116,00 (DEZ MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 02 (DOIS) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 407/2018 E 408/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018.  
MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2018.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 67 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 67/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1487/2018.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 67/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 67/2018 cujo objeto é contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para eventos nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, a serem realizados na rua Álvares de Castro, nº 2525, lote 14, quadra 47, Jardim Balneário, Maricá/RJ e rua 90, lote 13, quadra 120, Cordeirinho, Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 11/2017:  
FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE – Matrícula nº 106.337  
THIAGO DE MENEZES CARDOSO - Matrícula nº 106.290  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/01/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 24 de janeiro de 2018.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3584/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.  
OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO OPERAÇÃO VERÃO, NOS DIAS 23 A 25 DE FEVEREIRO DE 2018 E 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 E 31 DE MARÇO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.  
VALOR: R\$ 27.327,50 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 02 (DOIS) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 719/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018.  
MARICÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 162 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 162/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3584/2018.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 162/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 162/2018 cujo objeto é o serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento operação verão, nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2018 e 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31 de março de 2018, em diversos locais no município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.  
ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748  
REGINALDO SANTANA DE BRITES – MATRÍCULA Nº 106.291  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/02/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 22 de fevereiro de 2018.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4807/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA SEGUNDA QUINZENA DE MARÇO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018.  
VALOR: R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 01 (UM) MÊS.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085, 21.01.23.695.0011.2084 E 21.01.23.695.0011.1213.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 898/2018, 899/2018, 900/2018, 901/2018, 902/2018, 903/2018, 904/2018, 905/2018, 906/2018 E 907/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018.  
MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2018.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 196 DE 12 DE MARÇO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 196/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4807/2018.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 196/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 196/2018 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para eventos a serem realizados na segunda quinzena de março de 2018, em diversos locais no município de Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 19/2018.  
SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 106.293  
TANIA SANTOS DE ARAÚJO BASDÃO – MATRÍCULA Nº 106.321  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/03/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 12 de março de 2018.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
Secretário de Turismo

## SECRETÁRIO DE URBANISMO

Notificação  
Nome do Proprietário: LUCAS DE OLIVEIRA  
Código do Imóvel: 71025  
Nº Processo: 0009287 /2017

Endereço: RUA Da Pedra, LOTE 05, QUADRA 588 Loteamento Jardim Atlântico  
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ de Obra e Projeto Aprovado  
Nº do Auto: 03713  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: MARIA RAIMUNDA DA SILVA  
Código do Imóvel: 70926  
Nº Processo: 0002816/2016  
Endereço: RUA 181, LOTE 09, QUADRA 596 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: REMOVER A TUBULAÇÃO E A CAIXA DO LOGRADOURO PÚBLICO REFERENTE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO.  
Nº do Auto: 01845  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO.  
Código do Imóvel: 70922  
Nº Processo: 0002816/2016  
Endereço: RUA 181, LOTE 05, QUADRA 596 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: REMOVER A TUBULAÇÃO E A CAIXA DO LOGRADOURO PÚBLICO REFERENTE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
Nº do Auto: 01844  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 04 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de EMBARGO  
Nome do Proprietário: SEGAV ADM. E VENDA DE IMÓVEIS  
Código do Imóvel: 137115  
Nº Processos: 16108/2016 Apenso: 0009535/2017  
Endereço: ESTRADA DO RETIRO, LOTE 02, QUADRA 01 – RAPHAVILLE  
Motivo: CONSTRUÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA E SEM OBEDECER O CÓDIGO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.  
Nº do Auto: 02398  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: -----  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: SEGAV ADM. E VENDA DE IMÓVEIS  
Código do Imóvel: 137115  
Nº Processos: 16108/2016 Apenso: 0009535/2017  
Endereço: ESTRADA DO RETIRO, LOTE 02, QUADRA 01 – RAPHAVILLE  
Motivo: CONSTRUÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA E SEM OBEDECER O CÓDIGO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.  
Nº do Auto: 02399  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO.  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 27590/2017  
Endereço: RUA MIRENE DA SILVA BITTENCOURT, Nº 60, ITAPEBA.  
Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO.  
Nº do Auto: 03607  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: LUIZ FERNANDO DAVIDSON CORREA  
Código do Imóvel: 18236  
Nº Processo: 0006065/2018  
Endereço: LOTEAMENTO JARDIM, BALNEÁRIO DE MARICÁ, RUA ADEMIR PEIXE LOURENÇO, ANTIGA RUA 02, QUADRA 37, LOTE 07.  
Motivo: POR ESTAR CONSTUINDO SOBRE A CALÇADA (VIA PÚBLICA).  
Nº do Auto: 03199  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: -----

Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Notificação

Nome do Proprietário: FERNANDO MANUEL DA SILVA  
Código do Imóvel: 19443  
Nº Processo: 0017196/2017  
Endereço: BALNEÁRIO BELA VISTA, RUA OVIDIO MOREIRA DE SOUZA, 154, QUADRA 26, LOTE 27.  
Nº do Auto: 03453  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Notificação

Nome do Proprietário: MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA.  
Código do Imóvel: 19453  
Nº Processo: 0017193/2017  
Endereço: LOTEAMENTO BALNEÁRIO BELA VISTA, RUA OVIDIO MOREIRA DE SOUZA, QUADRA 27, LOTE 07.  
Nº do Auto: 03451  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 21282/2017  
Endereço: RUA C, LOTE 177, QUADRA 06, DOM FELIPE.  
Motivo: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO CONTENDO FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO NOS PADRÕES ESTABECIDOS PELA P.M.M. (OBS: ESGOTO EM LOGRADOURO PÚBLICO).  
Nº do Auto: 04115  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Auto de Infração

Nome do Proprietário: CSS CELL SITE SOLUTIONS  
Código do Imóvel: 92709  
Nº Processo: 0014613/2016  
Endereço: RUA DO SOL (03), QUADRA 10, LOTE 29, JD ATLÂNTICO.  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.  
Nº do Auto: 03799  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARIO HUKUDA  
Código do Imóvel: 92709  
Matrícula do Responsável Técnico: 54012  
Nº Processo: 0014613/2016  
Endereço: RUA DO SOL (03), QUADRA 10, LOTE 29, JD ATLÂNTICO.  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR..  
Nº do Auto: 03800  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Auto de Embargo

Nome do Proprietário: LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR (IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)  
Código do Imóvel: 17433  
Nº Processo: 0018999/2016  
Endereço: LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, RUA 14(MANOEL PEREIRA DA SILVA), QUADRA 05, LOTE 04.  
Motivo: POR NÃO APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, O QUE PÕE EM RISCO, A OBRA E A VIZINHANÇA. POR NÃO OBEDECER A NOTIFICAÇÃO Nº 2613 DE 03/01/2017 E A INTIMAÇÃO Nº 2625 DE 14/02/2017.  
Nº do Auto: 02626  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Intimação

Nome do Proprietário: LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR (IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)  
Código do Imóvel: 17433  
Nº Processo: 0018999/2016  
Endereço: LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, RUA

14(MANOEL PEREIRA DA SILVA), QUADRA 05, LOTE 04.  
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRA DE OBRAS E PLACA REGULAMENTAR DA OBRA.  
Nº do Auto: 02625  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Notificação

Nome do Proprietário: LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR (IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)  
Código do Imóvel: 17433  
Nº Processo: 0018999/2016  
Endereço: LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, RUA 14(MANOEL PEREIRA DA SILVA), QUADRA 05, LOTE 04.  
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRA DE OBRAS E PLACA REGULAMENTAR DA OBRA.  
Nº do Auto: 02613  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Notificação

Nome do Proprietário: RITA BALBINA BRANDAO  
Código do Imóvel: 11088  
Nº Processo: 0021296/2017  
Endereço: LOTEAMENTO COLINAS DE MARICÁ, QUADRA I, LOTE 04.  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA REGULAMENTAR.  
Nº do Auto: 03164  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Notificação

Nome do Proprietário: ALESSANDRO DA SILVA MARIA  
Código do Imóvel: 58101  
Nº Processo: 0004163/2017 APENSO: 0005613/2017  
Endereço: RUA 140, QUADRA 542, LOTE 12, JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: APRESENTAR O ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO.  
Nº do Auto: 03271  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

#### Auto de Embargo

Nome do Proprietário: VALTER RODRIGUES DE MOURA  
Código do Imóvel: 30894  
Nº Processo: 0016796/2016  
Endereço: RUA 28, LOTE 14, QUADRA 37, LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.  
Motivo: OBRA SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, EXIGÊNCIAS NÃO CUMPRIDAS.  
Nº do Auto: 03964  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A**

Portaria Nº 55 de 12 de abril de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30. IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:  
Art. 1º nomear THALIA SOUZA AMPARO, CPF 177.795.237-99 matrícula 99, a partir de 01/03/2018 para o cargo de Assistente A1 (Art.36-A do Estatuto da CODEMAR-SA) subordinado diretamente à Diretoria de Operações Comerciais.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo a partir do dia 01/03/2018.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

Portaria Nº 56 de 12 de abril de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30. IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º nomear YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA, CPF 166.431.907-70 matrícula 105, a partir de 02/04/2018 para o cargo de Assistente A1 (Art.36-A do Estatuto da CODEMAR-SA) subordinado diretamente à Diretoria de Operações.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo a partir do dia 02/04/2018.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

Portaria Nº 57 de 12 de abril de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30. IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:  
Art. 1º nomear Art. 1º Nomear PRISCILA JARDIM CARDOSO, CPF 135.535.217-04 matrícula 106, a partir de 09/04/2018 para o cargo de Assistente A3 (Art.36-C do Estatuto da CODEMAR-SA) subordinado diretamente à Diretoria de Operações.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 09/04/2018.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos emitindo ordem de início em 09/04/2018 ao contrato n.º 04/2018 do processo administrativo n.º 17.829/2017.  
Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. e A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia LTDA (CNPJ nº 10.965.978/0001-41).  
Objeto: Aquisição e instalação de uma plataforma vertical elevatória, do tipo enclausurada no Aeródromo de Maricá.  
Maricá, 12 de abril de 2018, retroagindo seus efeitos em 09 de abril 2018.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 21/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20749/2017.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E Libex Serviços e Locações EIRELI EPP.  
OBJETO: supressão de R\$ 59.492,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais) do valor do contrato firmado entre as partes em 02/10/2017 nos termos previstos na cláusula décima sexta. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 59.492,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS reais)  
DA SUPRESSÃO: OS EFEITOS FINANCEIROS VIGORAM A PARTIR DE 01/03/2018.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018.  
MARICÁ, 11 DE ABRIL DE 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13504/2017.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E EDITORA A NOTICIA LTDA.  
OBJETO: contratação de JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO para avisos de licitações, erratas, editais e resultados de impugnações e recursos de editais de interesse DA CODEMAR.  
VALOR: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 1 (UM) ANO.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
ORIGEM DE RECURSO: 206 – Royalties.  
EMPENHO N.º: 11/2018.  
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018.  
MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 58 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13504/2017.  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 09/2018, cujo objeto é contratação de jornal de grande circulação para avisos de licitações, erratas, editais e resultados de impugnações e recursos de editais de interesse da Codemar.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de

Fiscalização, do contrato N.º 09/2018 do Processo Administrativo N.º 13504/2017, cujo objeto é a contratação de jornal de grande circulação para avisos de licitações, erratas, editais e resultados de impugnações e recursos de editais de interesse da Codemar.  
DRYENE TAVARES AREAS SILVA. Matrícula: 071  
OLIVIA MARIA VEIGA DE ASSIS. Matrícula: 064  
GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAUJO. Matrícula: 067  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de março de 2018.  
Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 11 de abril de 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO.  
3465/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material para instalação de ar condicionado. Adjudicando o objeto em favor da empresa BISCHOFF & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.022.270/0001-05, NO VALOR DE R\$ 14.795,20 (Quatorze mil Setecentos e Noventa e Cinco reais e vinte centavos).  
Em 13 de abril de 2018, gerando seus efeitos legais a partir de 06 de abril de 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24571/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação que tem por objeto: Aquisição de material para obra de extensão de água potável a ser executada pela CEDAE. Adjudicando o objeto em favor da Empresa CONE DO BRASIL LTDA. CNPJ:01.828.253/0001-10. No valor de R\$116.386,97 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).  
Em 12 de abril de 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ**

RESOLUÇÃO Nº. 009/CMS- Maricá/2017.  
O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Extraordinária realizada no dia dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:  
Aprovar o Plano Municipal de Saúde com vigência de 2018 a 2021, da Secretária de Saúde de Maricá, com as seguintes ressalvas:  
· Criar um grupo de autoajuda para apoiar às pessoas em tratamento oncológico no enfrentamento da doença e adaptação ao tratamento  
· Contatar o NESA – Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente, da Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro para capacitação dos profissionais de saúde no cuidado com os adolescentes.  
· Implantar e manter o Centro de Controle de Zoonoses

· Explicação para a questão levantada em razão da compatibilidade entre o PMS e o PPA.  
Por meio do Plano Plurianual, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas, inclusive da Secretaria de Saúde. Dessa forma o Plano Municipal de Saúde foi elaborado em consonância com o plano orçamentário, ou seja, o PPA 2018-2021.  
· Os recursos preconizados para o período é de R\$ 716.827.321,00 (setecentos e dezesseis milhões, oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais) conforme discriminado no Plano.  
· Outro instrumento importante para dar visibilidade ao orçamento preconizado é a Programação Anual de Saúde (PAS) ▯ essencial para a operacionalização das intenções expressas no Plano Municipal de Saúde a cada ano da sua vigência ▯ é elemento fundamental para promover a eficiência da gestão. A PAS tem como principais funções explicitar a anualização das metas propostas e a previsão de alocação dos recursos orçamentários a serem executados no exercício conforme a Lei Orçamentária Anual - LOA.  
· Que não foram apresentados os valores financeiros.  
Art.1º - O referido, o Plano Municipal de Saúde com vigência de 2018

a 2021, da Secretária de Saúde de Maricá, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença será encaminhado aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.  
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;  
Registra-se e Cumpra-se.  
Maricá, 19 de setembro de 2017.  
Anna Maria de Carvalho Quintanilha  
Secretária Geral do CMS- Maricá

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 703/2018  
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. XVII do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 82-A da Lei Complementar nº123 de 09 de junho de 2005.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor RENATTO BONITO DE ANDRADE, Supervisor Operacional, matrícula 1000112, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no percentual de 60% (sessenta por cento), correspondente às atividades desenvolvidas na Terminal Rodoviário de Maricá, referindo-se ao salário base do servidor.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2018.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,  
Maricá, 19 de março de 2018.  
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
Presidente Interino EPT  
Mat.: 106.024

PORTARIA Nº 704/2018  
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. XVII do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 82-A da Lei Complementar nº123 de 09 de junho de 2005.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS DA SILVA ARAUJO, Supervisor Operacional, matrícula 1000105, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no percentual de 60% (sessenta por cento), correspondente às atividades desenvolvidas na Terminal Rodoviário de Maricá, referindo-se ao salário base do servidor.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2018.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,  
Maricá, 19 de março de 2018.  
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
Presidente Interino EPT  
Mat.: 106.024

PORTARIA Nº 716/2018  
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro 2014 e o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014, e considerando o disposto no Art. 112, inciso III do Capítulo VI da Lei Complementar nº 001, de 09 de Maio de 1990, conforme o solicitado no Processo nº 0006754/2018.

Resolve:  
Art.1º - Conceder Licença Nojo a partir de 19/03/2018 pelo período de 05 (cinco) dias ao servidor efetivo CARLOS LUIZ ANCHESQUI, Motorista, matrícula nº 1100126, lotado na Diretoria Operacional da EPT.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/03/2018.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2018.  
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
Presidente EPT  
Mat.: 106024

PORTARIA EPT Nº 718/2018  
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear PAOLO MARTINS BARBOSA, matrícula 1000116, para o cargo em comissão de SUPERVISOR OPERACIONAL na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 01/03/2018.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2018.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,  
MARICÁ, 3 DE ABRIL DE 2018.  
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
Presidente Interino EPT  
Mat: 106.024

PORTARIA Nº 721 DE 10 DE ABRIL DE 2018.  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.  
CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando nº 008 de 09 de abril de 2018, que relata a necessidade de maiores esclarecimentos das Diretorias da EPT no fornecimento de elementos que possam elucidar os fatos.  
CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 687, de 7 de março de 2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 687 de 7 de março de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0004463/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,  
Maricá, RJ, 10 de Abril de 2018.  
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
PRESIDENTE DA EPT  
MAT.: 106024

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM**

ATO N.º 019/2018.  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º I da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/03,  
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 6451/2018, datado de 21/03/2018,

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder a partir de 27 de fevereiro de 2018, PENSÃO POR MORTE ao dependente (cônjuge), GERALDO BEZERRA DE FIGUEIREDO, nascida em 19 de maio de 1936, na proporção de 100%, por motivo de falecimento da servidora (APOSENTADA) ODEMÉRIA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Professora de treinamento, referência 11 classe "F", matrícula nº 0078, RG nº 811128784 (IFP), CPF nº 354.689.477-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 27 de fevereiro de 2018, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 9.242,42 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em parcela única.  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2018.  
Registre, Publique-se e Cumpra-se.  
Maricá, 10 de abril de 2018.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 020/2018.  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 390/2018, datado de 05 de janeiro de 2018.

RESOLVE:  
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de SOLANGE MAMED DE ALMEIDA PIRES, matrícula nº 04289, Agente de Serviços, classe A, Referência 7, a contar de 04/04/2018, na proporção de 95,808% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 1.019,18.  
Registre, Publique-se e Cumpra-se.  
Maricá, 12 de abril de 2018.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO DESENV LEGISL E ADMIN****Estado do Rio de Janeiro**

Exercício: 2018

**Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**  
**Período de janeiro a março**  
**Fonte de Recurso: 100**

<b>RECEITAS</b>		<b>DESPESAS</b>	
<b>Receitas Orçamentária</b>		<b>Despesas Orçamentárias</b>	
1.3.21.00.11.99000 Rendimento de Aplicações Financeiras	29.568,74		
<b>Total</b>	<b>29.568,74</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas Extra-Orçamentária</b>		<b>Despesas Extra-Orçamentária</b>	
EMPENHOS A PAGAR	0,00	EMPENHOS PAGOS	0,00
		RESTOS PAGOS	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>ExtraOrçamentário</b>		<b>Saldo ExtraOrçamentário</b>	<b>0,00</b>
Saldo Anterior ExtraOrçamentário	0,00		
<b>Saldo Bancário do Mês Anterior</b>		<b>Saldo Bancário para o Mês Seguinte</b>	
Banco do Brasil - FUNLEGIS	3.620.703,12	Banco do Brasil - FUNLEGIS	3.650.271,86
<b>Total</b>	<b>3.620.703,12</b>	<b>Total</b>	<b>3.650.271,86</b>
<b>Total Banco</b>	<b>3.620.703,12</b>	<b>Total Banco</b>	<b>3.650.271,86</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.650.271,86</b>	<b>Total Geral</b>	<b>3.650.271,86</b>

Resumo**Fonte de Recurso: 100**

Saldo financeiro inicial(+):	3.620.703,12	Saldo Financeiro na fonte:	3.650.271,86
Receita orçamentária(+):	29.568,74	Saldo pela movimentação(-):	3.650.271,86
Receita extra(+):	0,00	Diferença:	0,00
Despesa orçamentária(-):	0,00		
Despesa extra(-):	0,00		
Restos a pagar(-):	0,00		
<b>Saldo pela movimentação:</b>	<b>3.650.271,86</b>		

ALDAIR NUNES ELIAS  
Gestor

JOSÉ AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES  
CRC 67818-0/RJ